



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 030/1991

Autoriza a aquisição de uma lavadora de roupas para a Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga, bem assim crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, a aquisição de uma lavadora de roupas para a Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica incluído no inciso III do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"r) aquisição de uma lavadora de roupas para a Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga, nesta Cidade".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, para aquisição/ de uma lavadora de roupas para a Escola Erasmo Braga, nesta / Cidade, crédito especial de até Cr\$ 8.000.000,00(oito milhões de cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:

- 09.00 - Secretaria Municipal de Educação
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação
 - 08 - Educação e cultura
 - 47 - Assistência a educandos
 - 188 - Ensino regular
 - 1.43 - Aquisição de lavadora de roupas para a Escola Erasmo/ Braga
 - 4100 - Investimentos
 - 4120 - Equipamento e material permanente....Cr\$ 8.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento/ de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 03 - Administração e planejamento
 - 07 - Administração
 - 025 - Edificações públicas
- 1.04 - Construção de 400,00 m2. do prédio da Prefeitura Municipal
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e instalações Cr\$ 8.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 01 de março de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal